



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2020

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

PREÂMBULO

O Município de Porecatu, Estado Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se acha aberto o procedimento administrativo nº 53/2020 na modalidade pregão presencial nº 24/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a **contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 12 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar 123/06, Lei 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados até às 08H45 do dia 24/07/2020, no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Leonardo Henrique dos Santos, sendo Pregoeira Substituta Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco, com o auxílio da equipe de apoio.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Dotação Orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1158.

Valor máximo do lote: **R\$ 59.142,92 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).**

Caso seja necessário fazer alguma retificação esta será publicada no diário eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp e disponibilizada no site www.porecatu.pr.gov.br/licitacoes.html, ficando a cargo da empresa interessada em participar do certame o acompanhamento do edital no site.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2- O uso do celular ficará restrito à autorização da (o) Pregoeira (o).



III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida da assinatura;
- c) Empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovar sua condição.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, admitido em lei.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Licitação nº 53/2020

Pregão Presencial nº 28/2020

Nome da Empresa

CNPJ

Data e hora da abertura

Envelope nº 2 - Habilitação

Licitação nº 53/2020

Pregão Presencial nº 28/2020

Nome da Empresa

CNPJ

Data e hora da abertura

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



- a) nome, endereço, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número da licitação e do pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada item do lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Constar na proposta que a coleta das amostras será feita diuturnamente em todos os dias da semana;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g) prazo de execução imediato;
- h) dados bancários;
- i) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União
- b) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de licença de funcionamento expedida pelo IAP;
- b) Alvará de funcionamento e de vigilância sanitária do município de Porecatu;
- c) Documentação comprobatória de participação em algum controle EXTERNO de qualidade (PELM e/ou PNCQ), dos últimos 12 meses. No caso de empresa estabelecida a menos de 12 meses, apresentar comprovação do mês de abertura até o mês atual;
- d) Contrato com empresa de recolhimento do lixo contaminado.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste edital, conforme modelo do anexo III.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do anexo IV;
- d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante, conforme Anexo VI deste edital.



2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Porecatu no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.1, alínea "d" deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o menor preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos órgãos de cadastro de fornecedores das esferas estadual e federal.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote conforme descrito no edital.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os exames deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;

2 - A coleta das amostras deverá ser diuturnamente em todos os dias da semana e os exames de urgência deverão ser coletados e analisados no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do momento da coleta;

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com a coleta de materiais.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à assinatura do contrato e expedição das Notas Fiscais, desde que a entrega seja realizada até o dia 30 do mês anterior ao pagamento.



2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme Anexo V do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao setor de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste edital para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante segunda colocada e, assim sucessivamente, se essa também não satisfizer as condições do edital.

XII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

O contrato também poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, desde que haja acordo entre as partes.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Porecatu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – REAJUSTES

Os valores contratados serão fixos e sem reajustes.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O extrato do contrato do presente certame será divulgado no órgão oficial de divulgação do município.
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site oficial do município.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, após a celebração do contrato.
- 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 9 - Integram o presente Edital
- Anexo I – Descrição do objeto;
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III - Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo V – Minuta do contrato;
- Anexo VI - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10- Qualquer dúvida quanto à especificação dos objetos deverá ser esclarecida com a Secretária de Saúde, pelo telefone (43) 3623-1050.
- 11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu, 10 de julho de 2020.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito



Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa: Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município, bem como no Hospital Municipal de Porecatu.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde.

Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1158

Prazo para realização dos serviços: imediato

Vigência do contrato: 12 meses

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA	Unid.	450	16,88	7.596,00
2	URINA TIPO I	Unid.	200	9,15	1.830,67
3	VDRL	Unid.	150	6,44	966,50
4	HIV	Unid.	125	18,95	2.369,17
5	GLICEMIA	Unid.	250	5,51	1.378,33
6	PARASITOLOGICO	Unid.	125	5,47	684,17
7	FATOR RH TIPAGEM ABO +RH	Unid.	125	7,23	903,75
8	TESTE DE COOMBS DIRETO	Unid.	25	6,57	164,25
9	PERFIL REUMÁTICO	Unid.	75	42,75	3.206,25
10	PREGNOSTICOM	Unid.	75	11,92	894,25
11	UREIA	Unid.	150	7,73	1.160,00
12	CREATINA	Unid.	150	7,73	1.160,00
13	UROCULTURA	Unid.	75	31,42	2.356,75
14	ACIDO URICO	Unid.	100	6,72	672,00
15	PSA	Unid.	75	26,69	2.001,75
16	TGO	Unid.	100	7,66	766,33
17	TGP	Unid.	100	7,69	



					769,00
18	COLESTEROL TOTAL	Unid.	125	7,69	961,25
19	TRIGLICERÍDIOS	Unid.	125	8,72	1.090,00
20	HBSAG	Unid.	125	18,06	2.257,08
21	TOXOPLASMOSE IGG	Unid.	75	19,06	1.429,25
22	TOXOPLASMOSE IGM	Unid.	75	17,89	1.341,50
23	RUBEOLA IGG	Unid.	75	18,43	1.382,50
24	RUBEOLA IGM	Unid.	75	18,43	1.382,50
25	CK-TOTAL	Unid.	60	35,10	2.106,00
26	CK-MB	Unid.	60	40,79	2.447,20
27	TROPONIMA	Unid.	60	40,68	2.440,60
28	BILIRRUBINAS	Unid.	60	14,93	895,80
29	TSH ULTRASENSIVEL	Unid.	60	15,10	906,00
30	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	Unid.	60	15,60	936,00
31	COAGULOGRAMA	Unid.	60	30,09	1.805,20
32	COVID19 TESTE EM PCR	Unid.	20	444,14	8.882,87
TOTAL					59.142,92



Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 53/2020 na modalidade pregão presencial nº 28/2020, instaurado por essa Prefeitura, que atendemos plenamente aos requisitos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2020.

Assinatura do representante legal
com carimbo da empresa



Anexo III

DECLARAÇÃO

Ref: (identificação da licitação e do pregão)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X",
conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos
- emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.
(assinalar com "X", conforme o caso)

Porecatu,/...../2020.

.....
Representante legal



Anexo IV

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Porecatu
Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 53/2020, sob a modalidade pregão presencial nº 28/2020, instaurado por essa Prefeitura, que inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2020.

Assinatura do representante
com carimbo da empresa



Anexo V - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento Licitatório nº 53/2020 modalidade Pregão Presencial nº 28/2020, de um lado o Município de Porecatu através do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/CPF sob o nº, portador (a) do RG nº _____, residente à _____, no município de _____, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada realizará exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 53/2020 pregão presencial nº 28/2020 de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelos exames é de R\$ _____ (_____), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 2.052.3390.39.00.00-1158.

Cláusula Terceira – 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à assinatura do contrato, após a entrega e emissão das Notas Fiscais, desde que a entrega seja realizada até o dia 30 do mês anterior ao pagamento.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

4 – As notas fiscais deverão conter o nome do departamento que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.

5 – Apresentação das certidões de regularidade junto ao INSS , FGTS e CNDT .

6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta- A CONTRATADA obriga-se a:



- 1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 2 - As coletas das amostras deverão ser feitas diuturnamente em todos os dias da semana e, a coleta e resultados de exames de urgência deverão ser apresentados no máximo em 01 (uma) hora a contar do horário da coleta;
- 3 - Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente os exames;
- 4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5- É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratos serão fixos e sem reajustes.

Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – As notas fiscais deverão ser faturadas para o Fundo Municipal de Saúde e conter o número do contrato, da licitação e do pregão.

Cláusula Oitava – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona- O fiscal do contrato é o Secretário de Saúde, Gerson Aparecido Cavalari.

Cláusula Décima– O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, ____ de _____ de 2020.

Fábio Luiz Andrade
Contratante

Contratada

Testemunha 1
RG

Testemunha 2
RG



Anexo VI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 53/2020 na modalidade pregão presencial nº 28/2020, instaurado por essa Prefeitura não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2020.

Assinatura do representante legal
com carimbo da empresa